

L E I N. 9.599 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre oferta de serviços de agendamento telefônico de consultas pelas unidades de saúde públicas municipais da Cidade de São José dos Campos para idosos e pessoas com deficiências de locomoção.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será facultado serviço de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e pessoas com deficiências de locomoção pelas clínicas da família, centros municipais de saúde, policlínicas e hospitais especializados da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São José dos Campos.

Parágrafo único. Os pacientes idosos ou com deficiências de locomoção deverão encaixar-se no que dispõem, respectivamente, as Leis Federais n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e Lei n. 7.853, de 24 outubro de 1989.

Art. 2º O serviço de agendamento telefônico será disponibilizado apenas para pacientes que já tenham prontuário ou ficha de cadastro na unidade nas quais pretendam atendimento, devendo fornecer, durante a ligação, os seguintes dados de identificação de forma clara e completa:

I - nome completo do paciente;

II - nome da mãe do paciente.

III - número de Registro Geral - RG; Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS ou CRA (Cadastro de Regulação Ambulatorial);

IV - data de nascimento;


V - cadastro de endereçamento postal - CEP.

Art. 3º A quantidade de consultas agendadas por telefone será limitada a quinze por cento das consultas diárias de cada unidade de saúde que disponibilize o serviço mencionado no artigo 1º desta Lei.

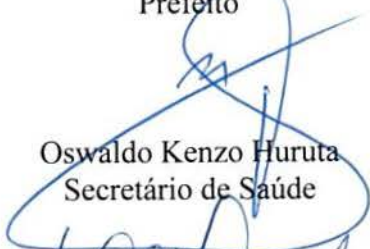
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 13 de novembro de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito




Oswaldo Kenzo Huruta
Secretário de Saúde



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 356/2013, de autoria dos Vereadores Dulce Rita e Dr. Roniel)